

# Serviço social

na contemporaneidade:

Fundamentos e  
atuação profissional

Soraya Araujo Uchoa Cavalcanti  
(Organizadora)

Atena  
Editora  
Ano 2022



# Serviço social

na contemporaneidade:

Fundamentos e  
atuação profissional

Soraya Araujo Uchoa Cavalcanti  
(Organizadora)

Atena  
Editora  
Ano 2022



**Editora chefe**

Profª Drª Antonella Carvalho de Oliveira

**Editora executiva**

Natalia Oliveira

**Assistente editorial**

Flávia Roberta Barão

**Bibliotecária**

Janaina Ramos

**Projeto gráfico**

Bruno Oliveira

Camila Alves de Cremo

Daphynny Pamplona

Luiza Alves Batista

Natália Sandrini de Azevedo

**Imagens da capa**

iStock

**Edição de arte**

Luiza Alves Batista

2022 by Atena Editora

Copyright © Atena Editora

Copyright do texto © 2022 Os autores

Copyright da edição © 2022 Atena Editora

Direitos para esta edição cedidos à Atena Editora pelos autores.

Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição *Creative Commons*. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos 4.0 Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o *download* da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

**Conselho Editorial****Ciências Humanas e Sociais Aplicadas**

Prof. Dr. Adilson Tadeu Basquerote Silva – Universidade para o Desenvolvimento do Alto Vale do Itajaí

Prof. Dr. Alexandre de Freitas Carneiro – Universidade Federal de Rondônia

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva – Universidade do Estado da Bahia

Profª Drª Ana Maria Aguiar Frias – Universidade de Évora

Profª Drª Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa



Prof. Dr. Antonio Carlos da Silva – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson – Universidade Tecnológica Federal do Paraná  
Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior – Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais  
Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento – Universidade Federal Fluminense  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Cristina Gaio – Universidade de Lisboa  
Prof. Dr. Daniel Richard Sant’Ana – Universidade de Brasília  
Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira – Universidade Federal de Rondônia  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Dilma Antunes Silva – Universidade Federal de São Paulo  
Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias – Universidade Estácio de Sá  
Prof. Dr. Elson Ferreira Costa – Universidade do Estado do Pará  
Prof. Dr. Eloi Martins Senhora – Universidade Federal de Roraima  
Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira – Universidade Estadual de Montes Claros  
Prof. Dr. Humberto Costa – Universidade Federal do Paraná  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Ivone Goulart Lopes – Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice  
Prof. Dr. Jadilson Marinho da Silva – Secretaria de Educação de Pernambuco  
Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo – Universidad Autónoma del Estado de México  
Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior – Universidade Federal Fluminense  
Prof. Dr. Kárpio Márcio de Siqueira – Universidade do Estado da Bahia  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Keyla Christina Almeida Portela – Instituto Federal do Paraná  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Lina Maria Gonçalves – Universidade Federal do Tocantins  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Lucicleia Barreto Queiroz – Universidade Federal do Acre  
Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa – Universidade Estadual de Montes Claros  
Prof. Dr. Lucio Marques Vieira Souza – Universidade do Estado de Minas Gerais  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Natiéli Piovesan – Instituto Federal do Rio Grande do Norte  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Marianne Sousa Barbosa – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva – Pontifícia Universidade Católica de Campinas  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Maria Luzia da Silva Santana – Universidade Federal de Mato Grosso do Sul  
Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto – Universidade do Estado de Mato Grosso  
Prof. Dr. Pedro Henrique Máximo Pereira – Universidade Estadual de Goiás  
Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão – Universidade de Pernambuco  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Paola Andressa Scortegagna – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Rita de Cássia da Silva Oliveira – Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Prof. Dr. Rui Maia Diamantino – Universidade Salvador  
Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares – Universidade Federal do Piauí  
Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior – Universidade Federal do Oeste do Pará  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Vanessa Bordin Viera – Universidade Federal de Campina Grande  
Prof<sup>ª</sup> Dr<sup>ª</sup> Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti – Universidade Católica do Salvador  
Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro  
Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme – Universidade Federal do Tocantins



## Serviço social na contemporaneidade: fundamentos e atuação profissional

**Diagramação:** Camila Alves de Cremo  
**Correção:** Mariane Aparecida Freitas  
**Indexação:** Amanda Kelly da Costa Veiga  
**Revisão:** Os autores  
**Organizadora:** Soraya Araujo Uchoa Cavalcanti

### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

S491 Serviço social na contemporaneidade: fundamentos e atuação profissional / Organizadora Soraya Araujo Uchoa Cavalcanti. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2022.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-258-0250-3

DOI: <https://doi.org/10.22533/at.ed.503223005>

1. Serviço Social. I. Cavalcanti, Soraya Araujo Uchoa (Organizadora). II. Título.

CDD 360

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos – CRB-8/9166

**Atena Editora**

Ponta Grossa – Paraná – Brasil

Telefone: +55 (42) 3323-5493

[www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)

contato@atenaeditora.com.br



**Atena**  
Editora  
Ano 2022

## DECLARAÇÃO DOS AUTORES

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.



## DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são *open access*, *desta forma* não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de *e-commerce*, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.



## APRESENTAÇÃO

A coletânea *Serviço social na contemporaneidade: Fundamentos e atuação profissional* é composta por 08 (oito) capítulos produtos de pesquisa, ensaio teórico, relato de experiências, dentre outros.

O primeiro capítulo, analisa a ampliação das desigualdades de gênero na vida das mulheres no contexto pandêmico e suas implicações para a atuação do Assistente Social.

Já o segundo capítulo, discute a dimensão investigativa e a produção do conhecimento no âmbito do Serviço Social enquanto estratégia de qualificação e debate das demandas socialmente postas à atuação profissional.

O terceiro capítulo, por sua vez, discute a atuação do Assistente Social na política de saúde pública, as condições objetivas de atuação e as demandas postas no contexto pandêmico.

O quarto capítulo apresenta os resultados da pesquisa acerca dos conflitos socioambientais diante na sociedade do capital em tempos de pandemia de Covid-19.

Já o quinto capítulo, apresenta os resultados da pesquisa acerca da *potencialidade do Programa Bolsa Família em provocar mudanças nas condições de vida dos seus usuários*, no período de 2007/2014.

O sexto capítulo, por sua vez, apresenta os resultados da pesquisa acerca do acesso ao Programa Prestação Continuada via judicialização.

O sétimo capítulo traz reflexões sobre a contribuição do Serviço Social no âmbito do judiciário, os limites e as possibilidades de atuação.

E finalmente o oitavo capítulo discute a mulher na atual conjuntura, inserida nas complexas configurações do mercado de trabalho e funções diversificadas na vida cotidiana.

Soraya Araujo Uchoa Cavalcanti




## SUMÁRIO

### **CAPÍTULO 1..... 1**

#### MULHERES E PANDEMIA: O AUMENTO DAS DESIGUALDADES DE GÊNERO

Cintia Maria da Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5032230051>


### **CAPÍTULO 2..... 11**

#### PRODUZIR X REPRODUZIR: PENSANDO A PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL NA CONTEMPORANEIDADE

Jodeylson Islony de Lima Sobrinho

Carla Montefusco de Oliveira

Elisa Cristiane de Souza


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5032230052>

### **CAPÍTULO 3..... 23**

#### SERVIÇO SOCIAL E A PANDEMIA: LIMITES E POSSIBILIDADES PARA ATUAÇÃO EM UNIDADE PROVISÓRIA DE ISOLAMENTO

Mayla Stella do Nascimento Ferreira

Kellyane de Santana Ricardo

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5032230053>


### **CAPÍTULO 4..... 35**

#### CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS E VULNERABILIDADE SOCIAL NO LIXÃO CÉU AZUL NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE – PE

Isabella do Nascimento Silva

Eduardo Gaspar Chaves Cavalcanti da Silva

Rosiglay Cavalcante de Vasconcelos


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5032230054>

### **CAPÍTULO 5..... 46**

#### UMA ANÁLISE DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E SEUS REBATIMENTOS NAS CONDIÇÕES DE VIDA DOS SEUS USUÁRIOS

Cryslaine Pinheiro da Silva

Ana Cristina Brito Arcoverde


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5032230055>

### **CAPÍTULO 6..... 56**

#### BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA: EM BUSCA DE UMA EFETIVA PROTEÇÃO SOCIAL

Ana Paula Mafia Policarpo

Maria Gilzônia Mota Silva

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5032230056>


### **CAPÍTULO 7..... 67**

#### O IMPORTANTE TRABALHO DESENVOLVIDO PELO ASSISTENTE SOCIAL NO ÂMBITO

DO PODER JUDICIÁRIO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A COMUNIDADE

Adelcio Machado dos Santos

Silvania da Silva Machado dos Santos


 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5032230057>

**CAPÍTULO 8..... 81**

**A MULHER E/ NO TRABALHO: PODER E EMANCIPAÇÃO (UMA ANÁLISE NA PERSPECTIVA FIGURACIONAL)**

Vanessa Pereira Araújo

Gláucio Campos Gomes de Matos

 <https://doi.org/10.22533/at.ed.5032230058>

**SOBRE A ORGANIZADORA..... 93**

**ÍNDICE REMISSIVO..... 94**

## O IMPORTANTE TRABALHO DESENVOLVIDO PELO ASSISTENTE SOCIAL NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A COMUNIDADE

*Data de aceite: 02/05/2022*

### **Adelcio Machado dos Santos**

Doutor em Engenharia e Gestão do Conhecimento pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Pós-Doutor (UFSC). Docente, pesquisador e orientador no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Sociedade da Universidade Alto Vale Rio do Peixe (Uniarp). Advogado <https://orcid.org.0000-0003396-972X>

### **Silvania da Silva Machado dos Santos**

Pedagoga, jornalista e secretária. Licenciada pela Universidade do Sul de Santa Catarina

**RESUMO:** O presente artigo resulta de uma reflexão sobre a prática profissional do Assistente Social no âmbito do Poder Judiciário brasileiro, levando em conta a prestação de serviços ofertados a comunidade. Neste trabalho, pretende-se descrever e analisar o seu exercício profissional desenvolvidos nos atendimentos prestados a comunidade, na política social em que se inscreve e sua articulação com os demais profissionais desta instituição, através de um estudo bibliográfico. Constitui-se como objetivo geral compreender como se efetiva a prática do Serviço Social na esfera judiciária de modo a contribuir com as demandas advindas deste universo, considerando seus limites e possibilidades da atuação profissional. Para que o Poder Judiciário possa desempenhar o seu papel político e social, ele deve fortalecer o senso crítico da comunidade e de todos os

que participam deste universo. Neste contexto, percebe-se que a inserção do Serviço Social no âmbito do Poder Judiciário, deve contribuir para com ações que fortaleça como uma prática de inclusão social, de formação da cidadania e emancipação dos sujeitos sociais. Para a construção do trabalho foram utilizadas técnicas de metodologia que possibilitaram o alcance dos objetivos propostos neste estudo, utilizando a pesquisa qualitativa para a descrição do contexto judiciário e suas demandas, sendo de natureza pesquisa exploratória como estudo bibliográfico. Por fim, busca-se resposta para o seguinte questionamento: Qual a importância do papel desempenhado pelo profissional Assistente Social na esfera judiciária, levando em conta a prestação de serviços prestados à comunidade? Pelos motivos citados acima se justifica a presente proposta de trabalho.

**PALAVRAS-CHAVE:** Assistente Social; Poder Judiciário; Prestação de Serviços.

### THE IMPORTANT WORK DEVELOPED BY THE SOCIAL ASSISTANT IN THE SCOPE OF THE JUDICIAL POWER: PROVISION OF SERVICES TO THE COMMUNITY

**ABSTRACT:** This article is the result of a reflection on the professional practice of the Social Worker within the Brazilian Judiciary, taking into account the provision of services offered to the community. In this work, we intend to describe and analyze their professional practice developed in the services provided to the community, in the social policy in which it is inscribed and its articulation with the other professionals of this institution, through a bibliographic study. The general

objective is to understand how the practice of Social Work is carried out in the judicial sphere in order to contribute to the demands arising from this universe, considering its limits and possibilities of professional performance. For the Judiciary to be able to play its political and social role, it must strengthen the critical sense of the community and of all who participate in this universe. In this context, it can be seen that the insertion of Social Work within the Judiciary Power must contribute to actions that strengthen it as a practice of social inclusion, citizenship formation and emancipation of social subjects. Methodological techniques were used for the construction of the work, which enabled the achievement of the objectives proposed in this study, using qualitative research to describe the judicial context and its demands, being of an exploratory nature as a bibliographic study. Finally, we seek an answer to the following question: What is the importance of the role played by the professional Social Worker in the judicial sphere, taking into account the provision of services provided to the community? For the reasons mentioned above, the present work proposal is justified.

**KEYWORDS:** Social Worker; Judicial power; Services provision.

## 1 | INTRODUÇÃO

O Serviço Social representa uma forma particular de inserção na sociedade. Através da sua ação social, ela delimita uma dimensão intelectual e interventiva, com formulação de políticas públicas que garantam o direito à cidadania e à qualidade de vida da população que mais necessita, criando-se, a partir de seus trabalhos, programas assistenciais, realizando gestão de projetos sociais, além de executar ações de prevenção de riscos diversos e outros atributos inerentes ao seu exercício.

A história da profissão do Assistente Social teve forte influência durante a revolução industrial, ocorrida no século 19, na Inglaterra. Neste período, as suas perspectivas sugiram em razão das condições precárias de vida da população do campo, onde, com a promessa de uma vida melhor, uma grande massa de indivíduos se dirigiu para a cidade. Também podemos acentuar a participação da Igreja que corroboraram na intenção de dar suporte a essa população, assegurando sua inserção no meio social.

Passando para o contexto da sua inserção no Brasil, a sua história esta relacionada a economia capitalista que estava instalada nos anos de 1930, onde, neste período, havia uma grande parcela da população que viviam de forma precária, e com salários que não suportavam o pagamento de suas necessidades básicas.

Por tais razões, os trabalhos desempenhados por conta da extrema pobreza delineada neste período, suscitou a necessidade de haver intervenções sociais, a ponto de buscar uma melhor qualidade de vida aos cidadãos, garantindo direitos sociais e trabalhistas da época que estavam abortados pelo capitalismo.

No âmbito jurídico, as construções e seus desafios remetem à reflexão sobre a necessária organização coletiva da sociedade para fazer frente as condições adversas do cotidiano de cada cidadão, estreitando laços ligados aos aspectos do trabalho, social, educacional, familiar e da saúde.

Vale lembrar que a conjuntura que permeiam o trabalho do assistente social está alinhada a realização das relações sociais vigentes na atual sociedade, que, a cada passo, vem surgindo novos modelos de processos de trabalho, criando-se novos costumes, hábitos e até mesmo, novas formas de interação entre seus pares.

E por conta desses desejos que esta profissão visa fortalecer o potencial que tem para contribuir com o acesso à Justiça e aos direitos humanos e, no seu interior, os direitos sociais. Neste sentido, o papel do profissional do Serviço Social é aquele que versa para o desenvolvimento global, para a integração socioeducativa mediando demandas que integram sociedade, família e escola.

Assim, busca-se neste trabalho, fazer um estudo bibliográfico sobre a inserção do profissional Assistente Social no âmbito do Poder Judiciário, analisando quais são as suas contribuições e como se efetiva, levando em conta a temática da inclusão social, de formação da cidadania e emancipação dos sujeitos sociais.

## 2 | DESENVOLVIMENTO

Não de pode olvidar o importante papel do Estado quando este atravessa momentos de crises política, econômica e social. É peculiar que cada ente federativo propõem em prática modelos assistenciais que sustentam a busca da igualdade social entre seus povos. Porém, esse posicionamento não é defendido por todo os grupos sociais, visto que, para uma determinada parcela da sociedade, a intervenção do Estado deve ser o principal provedor do crescimento econômico e do bem-estar social. Já para outros, essa intervenção impede o crescimento do mercado, devendo ser delimitadas tais ações.

De acordo com Medauar (2007, p. 28), o Estado tem o dever de satisfazer todas as necessidades de suas populações garantidoras de todos os direitos fundamentais inseridos em nosso ordenamento jurídico, conforme versa a seguir:

À medida que foram ampliando as funções do Estado aumentaram as atividades da Administração; hoje adquiriu dimensões gigantescas e tornou-se fundamental na vida da coletividade, sendo fator condicionante de grande parte das relações econômicas e sociais dos indivíduos, com a responsabilidade, sobretudo, de buscar meios para a efetivação dos direitos assegurados pela Constituição. Daí resulta a enorme variedade e complexidade das atribuições que exerce.

Sabemos que, por mais que existam inúmeros programas sociais vigentes em nosso país, a realidade que se vê é que esses modelos não abrangem toda a camada da sociedade, tão pouco conseguem diminuir ou eliminar os entraves sociais e econômicos de nossa sociedade. O enfrentamento das dificuldades/adversidades e pressões feitas por parte de sistemas capitalistas endurecem essas ações, onde há claramente uma divisão de classes sociais, com projeções e expectativas diversas entre elas.

É neste contexto que entendemos que os trabalhos efetivados pelos profissionais do

Assistente Social promovem mudanças substanciais em nossa sociedade. Sabemos que o seu exercício se encontra delimitado por inúmeros desafios e perspectivas de contribuições para a sociedade, porém, o seu empenho é primordial para o alcance de mudanças em todo o contexto de uma população.

Em tempos atuais, inúmeras mudanças no contexto social vêm se projetando, criando-se, a partir desse novo horizonte, redefinições profundas mudanças de padrões e comportamentos.

Orientar, coordenar, escutar com atenção, um aperto de mão, ou um simples olhar é peça fundamental para aqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade. O assistente social trabalha com objetivo de orientar as pessoas em situações de desamparo, propiciando o bem-estar físico, psicológico e social.

Não se pode perder de vista que o trabalho destes profissionais não se limita apenas na função assistencialista, visto que em suas jornadas, também militam para proteger os direitos sociais, civis, políticos e econômicos de uma determinada população.

Corroborando a tese defendida por Martinelli, (1998) o Serviço Social é considerado uma profissão que busca incentivar projetos educativos voltados a prospectos de mudanças de consciências, com o intuito de inovar debates, mudanças nas relações interpessoais e de grupos.

O autor também defende que a sua atividade cria-se um trabalho de junção e operacionalização, de diálogo entre as equipes, de melhor manejo de técnicas de intervenção e criação de novos contextos sociais, assegurando a integridade e coletividade em prol da sociedade.

Quando passamos para o campo do Poder Judiciário, tema deste estudo, corrobora-se a ideia de que o Serviço Social trabalha visando, sempre que possível, buscar meios de mediar conflitos, com valorização do bem-estar físico, mental, social, psicológico e familiar, para que os indivíduos se tornem conscientes e sujeitos de sua própria história.

A respeito desse tema, trazemos a lição defendida por Borgiani, (2013, p.413), a seguir descrito:

O que está dado como desafio e possibilidade aos assistentes sociais que atuam nessa esfera em que o jurídico é a mediação principal — ou seja, nesse lócus onde os conflitos se resolvem pela impositividade do Estado — é trazer aos autos de um processo ou a uma decisão judicial os resultados de uma rica aproximação à totalidade dos fatos que formam a tessitura contraditória das relações sociais nessa sociedade, em que predominam os interesses privados e de acumulação, buscando, a cada momento, revelar o real, que é expressão do movimento instaurado pelas negatividades intrínsecas e por processos contraditórios, mas que aparece como -coleção de fenômenosll nos quais estão presentes as formas mistificadoras e fetichizados que operam também no universo jurídico no sentido de obscurecer o que tensiona, de fato, a sociedade de classes.

Tenha-se presente que a profissão do Assistente Social tem seu respaldo em seu

código de ética e pelo Conselho Profissional que é sustenta um projeto de formação profissional, delimitando as determinações que estruturam o próprio trabalho na sociedade e suas medições em relação à esfera dos serviços.

Também corroboramos a tese que, no âmbito do Poder Judiciário, os trabalhos efetivados por esses profissionais fortalecem ações que torna a educação como uma prática de inclusão social, de formação da cidadania e emancipação dos sujeitos sociais.

## 2.1 Poder judiciário

O Poder Judiciário é o órgão responsável por suprimir demandas que lhe são submetidas, objetivando a pacificação social. Também podemos dizer que esta entidade é responsável pela interpretação das leis, além daquelas denominadas funções atípicas, criando-se, a partir destes novos contextos, modelos jurisprudenciais que servirão para outras demandas com versar sobre a mesma tese requerida.

A sua formação, enquanto instituição julgadora, passou por uma longa trajetória no contexto da história do Brasil. Os registros apontam que na Constituição de 1824, o poder judiciário surgiu, sob moldes constitucionais próprios. Já na Constituição de 1891, ocorreu mudanças robustas em seus textos, homologando o STF, como um órgão máximo do poder moderador.

Dando sequência no processo histórico, apontamos ainda a Constituição de 1934, que neste período, ocorreram grandes inovações no que tange aos deveres do Estado nas pautas da coletividade, direitos sociais, econômico e culturais, visando melhorar a vida de seus cidadãos.

A Constituição de 1937, teve o apelido de “Polaca” por conta da implantação do Regime Militar implantado pelo Presidente da época, Getúlio Vargas. Nesta fase, o então Presidente da República ordenou o fechamento do parlamento e permitiu o fortalecimento do Executivo, conferindo a este um maior poder de intervenção na esfera de atuação legislativa.

Ainda podemos citar a Constituição de 1946, que teve o escopo de findar com todo o autoritarismo plantado por Getúlio Vargas, restabelecendo a ordem democrática no Brasil. Também surgiu nos anos de 1967 a 1969, um novo ordenamento jurídico, que restabeleceu o Poder Executivo se sobrepusesse sobre os demais poderes.

No ano de 1988, iniciou-se um novo ciclo em nossa história, com a promulgação do novo marco constitucional, restabelecendo direitos e deveres a toda a nação. O Poder Judiciário, foi ressaltado em seu bojo, mas especificamente, no Capítulo III, da Constituição Federal brasileira de 1988, que detalha a sua constituição e o alcance de suas prerrogativas, que delimitamos a seguir:

CAPÍTULO III  
DO PODER JUDICIÁRIO  
**SEÇÃO I**

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 92. São órgãos do Poder Judiciário:

I - o Supremo Tribunal Federal;

II- A o Conselho Nacional de Justiça; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)

III - o Superior Tribunal de Justiça;

IV- O Tribunal Superior do Trabalho; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 92, de 2016)

V- os Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais;

VI - os Tribunais e Juízes do Trabalho;

VII - os Tribunais e Juízes Eleitorais;

VIII - os Tribunais e Juízes Militares;

IX - os Tribunais e Juízes dos Estados e do Distrito Federal e Territórios.

A atuação do Poder Judiciário estão delimitadas em nosso ordenamento jurídico brasileiro, que tratou de definir todo o conjunto de competências e atribuições exercidas por seus órgãos. Vale lembrar que a atividade jurisdicional depende de provocação para que ele possa agir. Assim, ao ser provocado (através de petições a cada órgão competente), terá que emitir seu parecer em resposta aos questionamentos suscitados.

Segundo Bonavides, (1998), a independência funcional da magistratura é uma prerrogativa constitucional de um Estado Democrático de Direito. Para o autor, sua função primordial é assegurar o respeito aos direitos subjetivos fundamentais, declarados na Constituição da nossa República.

Cumpre-nos assinalar que, para a solução de demandas que versão sobre direitos e garantias estampadas em nosso ordenamento jurídico, caberá, então, ao Poder Judiciário, emitir seu parecer através de decisões, para assegurar o direito para aquele que lhe foi tirado.

A respeito do tema, trazemos as lições defendidas por Souza Júnior, (2004, p.61), in verbis: “como a atividade jurisdicional é uma das manifestações fundamentais do Estado contemporâneo, pois este assumiu para si o monopólio da solução dos conflitos de interesses, podemos dizer que a jurisdição é uma das faces do poder político”.

A respeito do tema, trazemos os ensinamentos colhidos por Borgianni, (2013, p.426), a seguir:

Tal panorama levou a que o Poder Judiciário passasse a ser o depositário das demandas sociais dos segmentos mais fragilizados e subalternizados da sociedade, na busca de fazer valer os direitos sociais trabalhistas, de proteção de crianças, idosos etc. Ou seja, aquilo que pela pactuação política não está sendo possível conquistar em nosso país, desde Collor, Fernando Henrique, passando por Lula e agora Dilma — porque os interesses econômicos e financeiros das elites dominantes determinam claramente os rumos do Estado brasileiro —, está se buscando no Poder Judiciário, pois, sem muitas alternativas, a população não tem como reivindicar fácil acesso a direitos básicos de cidadania.



Por derradeiro, mostra-se o importante trabalho que este órgão presta a sociedade, em que pese dirimir conflitos existente entre indivíduos, que, ao par da lei, não consegue resolver por si só. Vale lembrar que o papel exercido por este órgão vai variar de acordo com as demandas a ele advinda, do momento atual da sociedade, dos costumes e novos hábitos adquiridos no decorrer da nossa história.

Neste contexto, trazemos as lições descritas por Freitas, (1989) que diz: “Urge que se reconheça, outrossim, que Direito e moralidade devem caminhar lado a lado, unificados, gradativamente, por um princípio regulativo, uma “ratio” comum, uma intuição racional irrenunciável: a justiça”.

Diante deste contexto, corrobora-se a ideia de que a melhoria da prestação jurisdicional voltadas ao exercício de uma prática robusta e correta, comprometida com a legislação vigente, está delineada com os preceitos constitucionais, zelando pela paz e a harmonia entre os seus poderes e com a sociedade.

## 2.2 O profissional assistente social

No decorrer da nossa história, o processo da assistência não era aceito pelo poder público como um direito, mas sim, como uma mera modalidade de caridade aos mais necessitados. Com o passar dos anos, essa ideia foi sendo exaurida, com a inserção da profissão do Serviço Social nas mais diversas áreas de atuação, fortalecendo seus conhecimentos, contribuindo de forma substancial nas práticas de inclusão social, de formação da cidadania e emancipação dos sujeitos sociais.

A história desta profissão também percorreu um período logo, com muita discriminação e aceitação de suas funções por parte da própria sociedade. Nas lições trazidas por Iamamoto (2011), no Brasil, o seu reconhecimento enquanto profissão está diretamente ligada aos grandes movimentos dos trabalhadores do século XX, pois o debate acerca das questões sociais estava passando por um período difícil e sombrio, que exigia uma posição firme do Estado e da própria Igreja para dirimir sobre esses embates sociais.

O programa da Assistência Social no Brasil, está devidamente incluída em nossa Constituição Federal, mas especificamente, no art. 204, que determina a seguinte tese:

Art. 204 As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

I- Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social;

II- Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis (BRASIL, 1988).

A Lei que regulamenta a profissão – 8662 /93 descrevem as competências do/a

## assistente social nos seguintes termos:

Art. 4º Constituem competências do Assistente Social:

- I. elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares;
- II. elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil;
- III. encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população;
- IV. (vetado)
- V. orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;
- VI. planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais;
- VII. planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- VIII. prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias relacionadas ao inciso II deste artigo;
- IX. prestar assessoria e apoio a movimentos sociais em matéria relacionadas às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- X. planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social;
- XI. realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

Segundo os dados extraídos do Conselho, esta profissão, na sua grande maioria, está diretamente ligada ao setor público, com maior incidência nas políticas de saúde e assistência social. Os dados apontam as seguintes proporções: 78,16% atuam em organizações de natureza estatal, 40,97% na esfera municipal, 24% nos estados e 13,19% em âmbito federal. CFESS/Cress (2005).

Neste contexto, corrobora-se ainda a tese defendida por Iamamoto, (2011, p. 18) que discorre:

O Serviço Social é regulamentado como uma profissão liberal, dispondo de estatutos legais e éticos que atribuem uma autonomia teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa à condução do exercício profissional; ao mesmo tempo, o seu exercício realiza-se mediante um contrato de trabalho com organismos empregadores – públicos ou privados, em que o assistente social figura como trabalhador assalariado, subordinado hierarquicamente a seus superiores. Estabelece-se, portanto, uma tensão entre autonomia profissional e condição assalariada.

Nestes aspectos, assinala-se ainda que os excelentes trabalhos desempenhados por esta categoria não depende apenas de seus esforços. Isto porque, na realidade, muitas atividades ligadas a sua inserção e seu atual cenário poderão afetar todo o processo que será construído ao longo desta história.

Como bem sabemos, uma grande parcela da população que procura ajuda são pessoas com poucos rendimentos pecuniários, famílias desestruturas, com moradias precárias, saúde debilitada e sem apoio dos governos em relação ao sistema social.

Deste modo, revela-se que a política social estampada no nosso ordenamento jurídico, corroborou de forma basilar em todos os aspectos voltados ao contexto social, com maior participação de todos os entes federativos, a própria população e demais colaboradores em prol de garantias basilares e constitucionais estampadas em nossas legislações.

A respeito da democratização social dos governantes, trazemos ainda as lições defendida por Torres, (2007, p.47) que afirma: “formalizando de certo modo os direitos sociais básicos e o correspondente dever do Estado e da sociedade com relação às políticas sociais, além de esboçar um novo padrão de proteção social sob o princípio da equidade.”

Por derradeiro, percebe-se que, a partir deste momento, todo o processo de assistência as pessoas foi visto de forma mais ampla, com uma cobrança mais efetiva em todos os processos que denotam maior eficácia nos programas sociais implantados por nossos governantes.

### **2.3 O importante trabalho desenvolvido pelo assistente social no âmbito do poder judiciário: Prestação de serviços para a comunidade**

Nossa sociedade está recheada de problemas que precisam ser solucionados, tal como acontece em qualquer dinâmica social. Por isso, a atuação do profissional Assistente Social é fundamental para colaborar no suprimento das demandas sociais. No Brasil, desde a sua inclusão dos profissionais do Serviço Social na Constituição Federal de 1988, os trabalhos desenvolvidos por estes profissionais tornou-se mais intenso em todos os seguimentos da sociedade.

A sua inserção nos mais diversos campos profissionais colaborou de forma significativa nos processos e atendimentos de demandas para com a população, com reais mudanças em todo o seu contexto histórico.

Os valores e princípios norteadores desta profissão, aliado aos projetos ético-político são ferramentas essenciais para um trabalho efetivo e concretizador. Frisa-se que estes profissionais procuram concretizar ações no eixo de processos e planejamento que engloba os preceitos ligados a Proteção Social Básica dos cidadãos.

Na visão delineada por Yasbek, (2009) a intervenção profissional do assistente social esta voltada para realizar atendimentos a todas as necessidades sociais advindas de seus usuários, viabilizando, através de seus trabalhos, a inserção deste cidadão na sociedade.

Ao tratarmos da sua atuação no Poder Judiciário, corrobora-se a tese que o efetivo de suas ações neste órgão está ligado a demandas que decorre que problemas sociais, em especial, aos que estão ligados ao poder familiar, Infância e Juventude e criminal.

Em suas prerrogativas, este profissional colabora com ações que servirão de suporte para uma maior efetividade das decisões proferidas pelo juízo da vara da qual este servidor está subordinado. Seja através de entrevistas, laudos, visitas domiciliares ou ainda parecer social, este profissional fortalece todos os princípios e valores que sustentam todo o projeto ético-político desta profissão.

Tais regras estão devidamente alinhadas no campo da possibilidade, visto que ao exercer suas atividades, buscará sempre uma fórmula de conciliação, ou ainda, a superação de quaisquer obstáculos que supostamente enfrentará neste caminho conflituoso.

Em seu campo de atuação na esfera judicial, este profissional também colabora nas análises e condições de vida da população, orientam as pessoas ou grupos sobre como ter informações, acessar direitos e serviços para atender às suas necessidades sociais, como também atua nas questões relacionadas as classes de trabalhadores.

A respeito da atuação desta profissão, lamamoto, (1998, p.75) que afirma:

O desafio é redescobrir alternativas e possibilidades para o trabalho profissional no cenário atual; traçar horizontes para a formulação de propostas que faça frente a questão social e que sejam solidárias com o modo de vida daqueles que a vivenciam, não só como vítimas, mas como sujeitos que lutam pela preservação e conquista da sua vida, da sua humanidade. Essa discussão é parte dos rumos perseguidos pelo trabalho profissional contemporâneo.

Quanto aos aspectos referentes aos projetos profissionais, Neto, (2006, p.144) dispõe:

A profissão, elegem os valores que a legitimam socialmente, delimitam e priorizam seus objetivos e funções, formulam os requisitos (teóricos, práticos e institucionais) para o seu exercício, prescrevem normas para o comportamento dos profissionais e estabelecem as bases das suas relações com os usuários de seus serviços, com as outras profissões e com as organizações e instituições privadas e públicas (inclusive o Estado, a quem cabe o reconhecimento jurídico dos estatutos profissionais).

Verdade seja é que no âmbito do Poder Judiciário, não são poucas as situações que requerem a atuação constante destes profissionais, em que pese as demandas relacionadas as questões sociais. Seja nas atividades de orientação, coordenação, mobilização, articulação, planejamento, cooperação, estudo social, perícia social, mediação familiar, visitas domiciliares e demais atividades sociojurídicas pertinentes à sua profissão.

A aparência do direito discutido nesta esfera judicial, sua como algo que vem ao encontro do enfrentamento aos limites e desafios postos no cotidiano de cada sociedade não significa que elas são finitas. Por mais que se tente buscar uma conciliação por parte dos envolvidos, a situação precária que algumas famílias enfrentam, em alguns casos, dificulta a eliminação de riscos que essa pessoa pode ser submetida.

Porém, é importante salientar que estes profissionais ajudam nos encaminhamentos de programas assistenciais, orientam famílias e indivíduos sobre os seus direitos e garantias, com incentivos a buscar ajuda de profissionais qualificados para colaborar no enfrentamento de toda as mazelas que se submetem.

Vale lembrar que, nos dias atuais, há uma crescente demanda de casos ligados a preconceitos, estando estes atrelados a cor da pessoa, sexo, religião, hábitos, costumes e assim por diante. Por tais razões, a violência nos centros urbanos vem crescendo, ao passo de que, cada vez mais, a intervenção de profissionais ligados a área social tem se tornando essencial para dirimir todo esse percalço instalado em nosso ambiente social. E no âmbito judiciário, esta realidade não é diferente.

Colaborando com a tese, trazemos os ensinamentos defendidos por Sarmiento (1994, p. 232):

O Serviço Social não surge tendo como base a prevalência do saber, na sua função social. Afirmamos, então que o Serviço Social não possui uma legalidade teórica ou científica e a sua especificidade estaria dada não por uma teoria própria, ou um método próprio, mas pela sua institucionalização como atividade determinada da divisão social e técnica do trabalho. Estas características fazem com que a chamada teoria do Serviço Social não tenha um estatuto teórico e constitua-se de sistematizações abstratas que devem ser remetidas ao pensamento social que incorporou em seu processo de institucionalização.

Há também que se verificar que os trabalhos efetivados pelos profissionais do Serviços Social no âmbito Judicial carrega uma grande demanda de relações sociais, que se estende desde os conflitos existentes nas relações de trabalho, como também o uso abusivo de álcool e outras substâncias psicoativas, a violência doméstica, a exploração do trabalho infantojuvenil, o preconceito social e as condições de vida dos sujeitos egressos do sistema penitenciário, dentre outros casos que chegam a estas casas judiciárias.

Diante dessa realidade, cabe aos profissionais desta área, através do seu trabalho efetivo, buscar meios de dirimir conflitos, aproximando os indivíduos, conceder a oportunidade de buscar seus direitos e garantias constitucionais, inserir no meio social, ouvir e ser ouvido, corroborando na tese de seus conhecimentos, habilidades, postura ética e política.

Em relação a inserção do Estado sobre as questões sociais, neste caso, representado por esses profissionais ligados ao Poder Judiciário, corroboramos a tese descrita por Pereira, (2011, p.20) que assim referenda:

(...) necessidades sociais só poderão se transformar em questões perturbadoras da ordem estabelecida (e definidoras de direitos, que deverão ser concretizados por políticas), se forem “problematizadas” por classes, frações de classes, organizações, grupos e, até, indivíduos, estrategicamente situados e dotados de condições políticas para incorporar estas questões na pauta das prioridades públicas.

Tenha-se em mente que as prerrogativas embutidas como um modelo estratégico do Serviço Social no sistema Judiciário, requer, de imediato, uma intervenção técnica operativa que colabore com as políticas públicas e sociais, diante da negação do acesso aos direitos sociais, principalmente na área da infância e da juventude, com a instauração crescente de processos judiciais no sistema brasileiro.

Nas lições delineadas por (Nogueira e Miotto, 2006), revela-se que o trabalho destes profissionais na esfera judicial pode ensejar na judicialização de processos relacionados as questões sociais e mais, no efetivo fortalecimento das políticas públicas e, fundamentalmente, no atendimento das necessidades humanas, sujeitos de direitos.

Por fim, é preciso ter em mente que no âmbito das estratégias delineadas por estes profissionais, a visão construída sobre o processo da intersectorialidade se alinha na medida em que se observa a configuração fragmentada e desarticulada das políticas públicas no Brasil, onde, há uma falta clara de acesso de políticas públicas e a real necessidade da população em sua integralidade, colocando-se esta tese como um dos maiores desafios a serem enfrentados pelos profissionais desta área.

### **3 | CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Serviço Social brasileiro vem se consolidando como sendo uma profissão fortemente marcada por uma direção social crítica e democrática, modificando-se no contexto das relações sócio-históricas da sociedade, em respostas às múltiplas expressões das questões sociais construídas ao longo de sua história.

A sua inserção no Poder Judiciário, conquistaram modelos efetivos que corroboraram para a efetivação/ proteção de ações ligadas as questões sociais. A postura ético-política e o aprofundamento dos fundamentos para o trabalho profissional são essenciais para a construção de medidas socioeducativas e para a construção de estratégias de resistência, de ampliação da participação da população neste contexto.

Corroborar-se a tese de que a crescente judicialização ligado as questões sociais é determinante, ao passo de haver grandes mudanças sociais, seja ela, delineadas nas esferas de classes sociais, trabalhistas, de gênero, religioso, dentre outros. Todas essas demandas ligadas a estes temas, são desafios que estes profissionais da área social enfrentarão, buscando, cada vez mais, garantias da efetivação de direitos sociais.

Assim, buscou-se neste trabalho, fazer uma reflexão sobre a prática profissional do Assistente Social no âmbito do Poder Judiciário brasileiro, levando em conta a prestação de serviços ofertados a comunidade.

O que se pode perceber é que as suas atividades são essenciais no contexto histórico da nossa sociedade, e no âmbito judicial, são peças fundamentais para colaborar no andamento de todas as demandas judiciais, e, além disso, de construir bases sólidas para dirimir conflitos e construir projetos sociais, garantidores de direitos e garantias

estampadas em nosso ordenamento constitucional.

Ademais, o assistente social é um profissional que reconhece a prática do trabalho interdisciplinar, o que favorece o desenvolvimento de ações no sentido de oferecer aos seus interlocutores um atendimento numa perspectiva integral, além de contribuir para a mudança de um projeto que corrobora com as políticas sociais.

Revela-se, de antemão, que o Poder Judiciário desempenha o seu papel político e social, onde, por meios de ações e procedimentos, ele deve fortalecer o senso crítico da comunidade e de todos os que participam deste universo.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de Direito Constitucional**, 7ª ed., Malheiros Editores, capítulo 15, e na doutrina alemã contemporânea, Klaus Stern, *Das Staatsrecht der Bundesrepublik Deutschland*, t. III/1, Münch, Verlag C. H. Beck, 1988, 68.

BORGIANI, E. **Para entender o Serviço Social na área sociojurídica**. In: Revisita Serviço Social e Sociedade, n. 115, p.407-442, jul./set. 2013.

CFESS/CRESS. **Assistentes sociais no Brasil: elementos para o estudo do perfil profissional**. Brasília, CFESS/Cress/Ufal, 2005.

FREITAS, Juarez. **A Substancial Inconstitucionalidade da Lei Injusta**. Rio de Janeiro: Vozes; co-edição com a Editora da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 1989.

IAMAMOTO, Marilda V. **O Serviço Social na contemporaneidade: trabalho e formação**. 21. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

IAMAMOTO, M. CARVALHO, R. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico metodológica**. 37. ed. São Paulo: Cortez, 2012.

LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DO SERVIÇO SOCIAL. Lei de Regulamentação (Lei Federal n. 8662, de 7 de junho de 1993); Código de Ética Profissional do Assistente Social (Resolução CFESS n. 273, de 13 de março de 1993); Diretrizes Curriculares para o Curso de Serviço Social (Abepss, 8 de novembro de 1996); Resoluções CFESS, PLs em tramitação no Congresso Nacional. Brasília, CFESS.

MARTINELLI, Maria Lúcia. **O Serviço Social na transição para o próximo milênio: desafios e perspectivas**. In: Serviço Social & Sociedade, no 57. São Paulo: Cortez, 1998.

MEDAUAR, Odete. **Controle da Administração Pública**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1993.

NETTO, José Paulo. **A construção do projeto ético-político do Serviço Social**. In: MOTA, A. E. et al. *Serviço Social e saúde: formação e trabalho profissional*. São Paulo: Cortez, 2006.

PEREIRA, Potyara A. P. **Necessidades humanas: subsídios à crítica dos mínimos sociais**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SARMENTO, H. B de M. Instrumentos e Técnicas em Serviço Social: elementos para a rediscussão. Dissertação de Mestrado. São Paulo: PUC-SP, 1994.

SOUZA JÚNIOR, Antônio Umberto de. **O Supremo Tribunal Federal e as questões jurídicas: o dilema brasileiro entre o ativismo e a autocontenção no exame judicial das questões políticas.** Porto Alegre, Síntese, 2004.

TORRES, Júlio César. **O SUAS e a universalização da renda mínima no Brasil.** In: Revista Serviço Social e Sociedade 92, Título: políticas sociais desafios para o serviço social. 2007.

YASBEK, M. C. **O significado sócio-histórico da profissão.** In: Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009, p. 125-142



## ÍNDICE REMISSIVO

### A

Agenda neoliberal 24, 25

Assistente social 1, 2, 5, 8, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 29, 31, 34, 46, 56, 61, 65, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 78, 79

### C

Cadastro único 46, 49, 55

Capitalismo 5, 12, 14, 35, 36, 39, 40, 43, 44, 48, 51, 55, 62, 66, 68, 91

Capitalismo monopolista 36, 39, 40, 66

Classe trabalhadora 5, 12, 13, 14, 39, 40, 44, 51, 58

Comitê de ética 49

Conhecimento da realidade 4, 18, 19

Construção social 2, 3, 5, 8

Covid-19 1, 2, 5, 6, 7, 9, 10, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 42

Crise estrutural do capital 21, 36

### D

Desigualdades de gênero 1, 2, 5, 6, 9

Desigualdades sociais 3, 5, 28, 36, 38, 46, 60, 62, 65

Dimensão investigativa 11, 16, 17, 20, 21

Direitos sociais 20, 21, 22, 26, 36, 41, 43, 44, 47, 48, 54, 59, 60, 62, 63, 65, 68, 69, 70, 71, 72, 75, 78, 80, 93

### E

Emancipação 1, 9, 22, 41, 47, 51, 67, 69, 71, 73, 81, 82, 83, 88, 89, 90

Estado de bem-estar 58, 65

### G

Gênero 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 15, 39, 60, 78

### L

Lei orgânica de assistência social 61

### M

Marxismo 1, 2, 4, 9, 10

Materialismo histórico-dialético 12

Movimento da reforma sanitária brasileira 24

Mulher 2, 3, 4, 6, 8, 10, 61, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92

Mundo do trabalho 15, 64, 82, 92

## **P**

Pandemia 1, 2, 5, 6, 7, 9, 10, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 42, 43

Pesquisa 1, 6, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 36, 46, 48, 49, 50, 53, 54, 55, 57, 61, 67, 83, 92

Pessoas idosas 57

Poder judiciário 56, 58, 63, 64, 65, 67, 69, 70, 71, 72, 75, 76, 77, 78, 79

Política de saúde 24, 25, 26, 29, 34, 93

Políticas sociais 14, 15, 24, 26, 27, 34, 42, 45, 55, 57, 58, 59, 62, 74, 75, 79, 80, 93

Produção do conhecimento 12, 15

Programa Bolsa Família 46, 47, 53, 55

Programa de proteção social 53

Proteção social básica 56

## **Q**

Questão social 2, 5, 8, 10, 21, 35, 36, 37, 39, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 54, 56, 58, 60, 61, 62, 64, 66, 76

## **R**

Redes de interdependências funcionais 83

Reestruturação produtiva 12, 13, 14

Relações de gênero 1, 2, 4, 39

Revolução industrial 38, 58, 68, 81, 82, 83, 91

## **S**

Sars-CoV-2 23, 24, 27

Seguridade social 44, 57, 58, 59, 63, 65, 66, 73

Serviços de saúde 27, 29

Serviço social 1, 2, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 44, 54, 55, 56, 60, 61, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 73, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 93

Sistema capitalista 12, 14, 43

Sistema único de assistência social 63

Sistema Único de Saúde 23, 24, 25, 28, 34, 51, 93

Sociedade 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 12, 14, 15, 19, 20, 24, 28, 29, 35, 36, 37, 39, 41, 42, 43,





55, 56, 58, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 89, 90, 91

# Serviço social

na contemporaneidade:

Fundamentos e  
atuação profissional







-  [www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)
-  [contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)
-  [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
-  [www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)

# Serviço social

na contemporaneidade:

Fundamentos e  
atuação profissional



-  [www.atenaeditora.com.br](http://www.atenaeditora.com.br)
-  [contato@atenaeditora.com.br](mailto:contato@atenaeditora.com.br)
-  [@atenaeditora](https://www.instagram.com/atenaeditora)
-  [www.facebook.com/atenaeditora.com.br](https://www.facebook.com/atenaeditora.com.br)